

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPB/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637/2026

A DORCAM LTDA., por meio de sua unidade de negócios MyShuttle Logística Corporativa, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto consiste na constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte convencional e acessível de passageiros, vem, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos abaixo, necessários à correta compreensão das obrigações, à formação segura dos preços e à avaliação da capacidade operacional exigida.

Os questionamentos são apresentados de forma objetiva e colaborativa, buscando evitar interpretações divergentes durante a disputa, a habilitação e a futura execução da Ata de Registro de Preços.

1. Quilometragem incluída na diária

O Termo de Referência apresenta, em diferentes trechos, referência a “quilometragem livre” e, também, a diária limitada ou estimada em até 200 km. Solicita-se esclarecer: (a) os 200 km constituem mera estimativa de utilização ou limite/franquia da diária? (b) haverá pagamento por quilometragem excedente? (c) em caso positivo, qual será o critério ou valor aplicável ao quilômetro adicional? (d) os deslocamentos de mobilização e desmobilização, entre garagem, local de apresentação e retorno, serão computados dentro dos 200 km?

2. Quantidade máxima por Ordem de Serviço

O edital informa os quantitativos estimados anuais, mas não estabelece expressamente o número máximo de veículos que poderá ser solicitado simultaneamente em uma única Ordem de Serviço, por lote e por tipo de veículo. Solicita-se informar qual será o quantitativo máximo simultâneo que a detentora poderá ser obrigada a disponibilizar, inclusive em eventos concomitantes e em demandas de entidades coparticipantes.

3. Prazo de antecedência das solicitações

O Termo de Referência indica antecedência mínima de 72 horas para emissão das Ordens de Serviço. Solicita-se confirmar se todas as demandas observarão obrigatoriamente esse prazo ou se poderão ocorrer solicitações emergenciais em período inferior. Caso sejam admitidas solicitações emergenciais, pede-se informar o prazo mínimo aplicável e se a impossibilidade material de atendimento, devidamente justificada, poderá ensejar penalidade.

4. Conceito e limites da subcontratação

Considerando os limites de subcontratação previstos para os lotes, solicita-se esclarecer quais situações serão efetivamente enquadradas como subcontratação. Em especial, pede-se esclarecer se serão consideradas subcontratação: (a) locação de veículo sem motorista; (b) veículo de terceiro colocado sob gestão direta da detentora e conduzido por motorista contratado por ela; (c) cessão ou arrendamento temporário de veículo; (d) contratação de empresa parceira fornecendo veículo e motorista; e (e) utilização de veículos integrantes de rede previamente credenciada e fiscalizada pela detentora.

RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70
Iputinga, Recife – PE, CEP.:
50.731-250

SÃO PAULO

Rua das Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.

5. Base de cálculo do percentual de subcontratação

Solicita-se confirmar se o percentual máximo de subcontratação será calculado sobre o número de veículos de cada Ordem de Serviço, sobre cada tipo de veículo separadamente ou sobre o valor financeiro da Ordem de Serviço. Solicita-se, ainda, esclarecer o critério de arredondamento quando o percentual resultar em número fracionado de veículos.

6. Execução em outras unidades da Federação

O edital contempla localidades no Estado de São Paulo, mas também admite demandas em outras unidades da Federação. Solicita-se esclarecer: (a) se os mesmos valores unitários registrados serão aplicados independentemente do Estado ou município de execução; (b) quem suportará os custos de mobilização e desmobilização dos veículos; (c) se despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas estão incluídas na diária; e (d) qual antecedência mínima será observada para serviços fora da Região Metropolitana de São Paulo.

7. Pedágios, estacionamentos e demais despesas de viagem

Solicita-se confirmar se pedágios, estacionamentos, taxas de acesso, autorizações especiais, travessias, balsas e outras despesas variáveis deverão estar integralmente incluídos no valor da diária ou se poderão ser reembolsados mediante comprovação. Caso estejam incluídos, pede-se esclarecer como a licitante poderá precificar tais custos em rotas ainda não definidas no momento da disputa.

8. Divergências matemáticas nos valores estimados

Verificam-se diferenças entre determinados valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos e os valores totais indicados nas tabelas do edital. Solicita-se confirmar qual informação prevalecerá para fins de formação da proposta, julgamento e posterior contratação: (a) o valor unitário indicado; (b) o valor total indicado na tabela; ou (c) o resultado matemático da multiplicação entre quantidade e valor unitário.

9. Atestados de capacidade técnica e comprovação de simultaneidade

O edital exige comprovação de quantitativos executados em um único evento ou em eventos simultâneos. Solicita-se esclarecer: (a) se será admitido o somatório de diferentes atestados referentes a contratos distintos, desde que os períodos de execução se sobreponham; (b) quais documentos poderão complementar os atestados para demonstrar a simultaneidade, como ordens de serviço, notas fiscais, relatórios operacionais ou declarações do contratante; e (c) se os atestados deverão indicar expressamente que os veículos eram acessíveis e a quantidade de posições para cadeirantes.

10. Compatibilidade entre as tipologias dos atestados

Para o Lote 1, solicita-se esclarecer se a comprovação técnica deverá necessariamente reproduzir, de forma cumulativa e exata, os quatro tipos e quantitativos de veículos indicados no edital, ou se serão aceitos atestados de serviços similares e de complexidade operacional equivalente ou superior, respeitadas as características de acessibilidade.

RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70
Iputinga, Recife – PE, CEP.:
50.731-250

SÃO PAULO

Rua das Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.



11. Veículos acessíveis e documentação técnica

Solicita-se informar quais documentos serão exigidos para comprovar a acessibilidade dos veículos, especialmente quanto a plataforma elevatória, rampa do tipo RAV, piso baixo e quantidade de posições para cadeirantes. Serão aceitos CRLV, CSV, laudo de inspeção, certificado de adaptação, fotografias, catálogo do fabricante ou declaração de empresa de inspeção acreditada?

12. Ano de fabricação dos veículos

O edital exige veículos com ano de fabricação não inferior a 2021. Solicita-se confirmar se o critério será o ano de fabricação ou o ano-modelo constante do CRLV, especialmente nos casos de veículos fabricados em 2020 e modelo 2021, ou fabricados em 2021 e modelo 2022.

13. Autorizações regulatórias

Solicita-se esclarecer em que momento deverão ser apresentados os registros e autorizações da ARTESP, EMTU, município de São Paulo, ANTT e demais órgãos competentes: na habilitação, na assinatura da Ata, antes de cada Ordem de Serviço ou apenas quando a modalidade e o itinerário efetivamente exigirem. Solicita-se também confirmar se tais documentos poderão estar em nome do proprietário do veículo quando houver locação ou arrendamento admitido pelo CPB.

14. Substituição do veículo em até duas horas

O Termo de Referência prevê substituição do veículo em até duas horas. Solicita-se esclarecer: (a) a partir de qual momento o prazo será contado; (b) se será considerado o local da ocorrência e as condições de trânsito; (c) se o prazo se aplica igualmente a serviços interestaduais e localidades fora da Região Metropolitana de São Paulo; e (d) se situações comprovadas de caso fortuito, força maior, bloqueio viário ou indisponibilidade excepcional de veículo acessível serão avaliadas antes da aplicação de penalidades.

15. Entidades coparticipantes e quantitativos adicionais

Solicita-se informar os quantitativos estimados de cada entidade coparticipante, por lote, tipo de veículo e localidade, bem como confirmar se tais quantitativos estão ou não incluídos nos limites máximos da Ata. Pedese esclarecer, ainda, se a detentora poderá recusar adesões ou contratações adicionais quando demonstrar comprometimento da sua capacidade operacional com Ordens de Serviço já emitidas.

16. Planilha de proposta readequada

Solicita-se confirmar se, após a fase de lances, a proposta readequada deverá preservar a mesma redução percentual para todos os itens do lote ou se será admitida a redistribuição dos valores unitários, desde que respeitado o valor global vencedor e os limites máximos unitários estabelecidos pelo CPB.

17. Forma de remuneração das horas excedentes

O edital prevê remuneração proporcional de 1/12 do valor da diária por hora adicional. Solicita-se confirmar: (a) se frações de hora serão cobradas proporcionalmente ou arredondadas; (b) quem deverá autorizar previamente a prorrogação; (c) se a hora excedente também contempla eventuais custos de segundo motorista e jornada extraordinária; e (d) qual documento comprovará o horário efetivo de encerramento do serviço.

RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70
Iputinga, Recife – PE, CEP.:
50.731-250

SÃO PAULO

Rua das Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.



18. Diárias consecutivas e troca de motoristas

Nos serviços com diárias consecutivas, solicita-se esclarecer se a exigência de substituição do motorista, sem retirada do veículo do local, pressupõe que a contratada mantenha motorista reserva na localidade. Pede-se confirmar se os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e rendição do segundo motorista deverão estar integralmente incluídos na diária.

19. Seguro dos veículos e passageiros

Solicita-se detalhar os limites mínimos de cobertura exigidos para responsabilidade civil, danos a passageiros, terceiros, colisão, incêndio e roubo, bem como esclarecer se será aceito seguro contratado pelo proprietário do veículo quando este estiver legalmente locado ou arrendado à detentora.

20. Formação do cadastro reserva

Solicita-se confirmar se a adesão ao cadastro reserva, nas mesmas condições financeiras do vencedor, representa mera expectativa de convocação ou se poderá gerar obrigação imediata de assinatura da Ata. Pede-se esclarecer também se a licitante poderá aderir ao cadastro reserva de apenas um dos lotes em que tenha participado.

Diante da relevância dos pontos apresentados para a correta elaboração da proposta e para a segurança da futura execução contratual, solicita-se que as respostas sejam disponibilizadas no sistema e passem a integrar o instrumento convocatório, para conhecimento uniforme de todos os interessados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife/PE 30 de julho de 2026.

Email: contratos@myshuttle.com.br

(81) 3089.0289

(81) 98150.3875

Documento assinado digitalmente
 SERGIO ROBERTO DORNELLAS CAMARA FILHO
Data: 30/07/2026 16:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Roberto Dornellas Câmara Filho
RG:5.266754
CPF:009.083.344-94
Diretor

RECIFE

Rua Professor Bandeira, 70
Iputinga, Recife – PE, CEP.:
50.731-250

SÃO PAULO

Rua das Olimpíadas, 205, 4º
andar, Vila Olímpia, São
Paulo – SP, CEP.: 04551-000

OLINDA

Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcante, 3995, sala
27, CEP: 53.040-000.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Assunto: Esclarecimentos

Processo: 0637/2026

Pregão Eletrônico: 057/CPB/2026

Empresa: DORCAM LTDA

Objeto: SRP de prestação de Serviços de Transportes Convencional e Acessível, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro

Ao Departamento Jurídico

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos da empresa DORCAM LTDA., por meio de sua unidade de negócios MyShuttle Logística Corporativa, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, encaminhamos esclarecimentos, conforme abaixo:

Item 1 – Quilometragem incluída na diária;

Resposta: A quilometragem máxima permitida é até 200 km com a diária de até 12 horas. Excepcionalmente, poderá haver solicitação de serviços além das 12 horas estabelecidas, mediante requisição do Gerenciador. Neste caso, as horas trabalhadas além dos horários previstos, serão remuneradas como extraordinárias na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor da diária por hora excedida.

Não haverá pagamento adicional por quilometragem excedente.

O deslocamento entre local de saída e local de apresentação (saída) não será computado, ou seja, não inclui os 200 km.

Item 2 – Quantidade máxima por Ordem de Serviço;

Resposta: Consideram-se eventos de grande porte aqueles que demandem a disponibilização simultânea de, no mínimo, 10 (dez) vans/ônibus

Item 3 – Prazo de antecedência das solicitações;

Resposta: Excepcionalmente, em situações emergenciais, poderão ser solicitados serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Ressalta-se, contudo, que tais solicitações não constituem prática rotineira, ocorrendo apenas em casos devidamente justificados e de caráter excepcional.

Item 4 – Conceito e limites da subcontratação;

Resposta: Em relação aos questionamentos apresentados, esclarece-se que será considerada **subcontratação** toda contratação de terceiros para a execução parcial do objeto contratual, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes do edital e do contrato.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



Assim, de forma exemplificativa:

- **(a) Locação de veículo sem motorista:** não será considerada subcontratação, desde que a execução do serviço permaneça integralmente sob responsabilidade da contratada, utilizando motorista por ela contratado e mantendo a gestão operacional do serviço.
- **(b) Veículo de terceiro colocado sob gestão direta da contratada e conduzido por motorista contratado por ela:** não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça responsável pela operação, gestão e execução do serviço.
- **(c) Cessão ou arrendamento temporário de veículo:** não será considerado subcontratação, desde que caracterize apenas a disponibilização do bem e a execução do serviço seja realizada exclusivamente pela contratada.
- **(d) Contratação de empresa parceira fornecendo veículo e motorista:** será considerada subcontratação, uma vez que há transferência da execução de parte do objeto contratual a terceiro.
- **(e) Utilização de veículos integrantes de rede previamente credenciada e fiscalizada pela contratada:** será considerada subcontratação quando a empresa credenciada participar diretamente da execução dos serviços objeto da contratação.

Em qualquer hipótese, a responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá sendo da contratada perante a Administração, observados os limites e as condições de subcontratação previstos no edital, no contrato e na legislação vigente.

Item 5 – Base de cálculo do percentual de subcontratação;

Resposta: Observa-se que esta observação se aplica exclusivamente a eventos de grande porte, nos quais a capacidade máxima da frota é atingida, impossibilitando o atendimento integral da prestação do serviço. Ainda assim, estabelece-se um limite máximo aplicável à totalidade da Ordem de Serviço, com o objetivo de assegurar a execução da prestação do serviço da forma mais completa possível.

Item 6 – Execução em outras unidades da Federação;

Resposta: As diárias corresponderão à disponibilização do veículo por até 12 (doze) horas, com quilometragem limitada a até 200 km, contados da sede da respectiva entidade. Para os eventos realizados no Estado de São Paulo, especificamente nas dependências do Comitê Paralímpico Brasileiro, o limite de 200 km abrangerá a Região Metropolitana de São Paulo, o Grande ABCDM, o





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Litoral Sul (Praia Grande, Santos e Guarujá) e os municípios de Mairinque, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

O custo será por conta da contratada, realizando subcontratações na região sede das confederações participantes da licitação.

Despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas não estão incluídas na Diária.

O prazo mínimo é de 72 horas antes do início para serviços fora da Região Metropolitana de São Paulo

Item 7 – Pedágios, estacionamento e demais despesas de viagem;

Resposta: Todas as despesas (pedágios, estacionamento, taxas de acesso, autorizações especiais, travessias, balsas e outras despesas variáveis) serão custeadas pela contratada.

Item 8 - Divergências matemáticas nos valores estimados:

Esclarecemos que o valor total indicado no edital corresponde ao valor estimado da contratação, utilizado como referência para o certame.

Para fins de julgamento, prevalecerá o valor total ofertado pela licitante após a fase de lances. A empresa vencedora deverá apresentar sua proposta final ajustada ao valor arrematado, adequando os valores unitários e totais, de modo que o resultado da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos valores unitários seja compatível com o valor final ofertado, observados os critérios de arredondamento e sem ultrapassar o valor arrematado.

Item 9 - Atestados de capacidade técnica e comprovação de simultaneidade:

Em relação aos questionamentos apresentados, esclarecemos que:

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados ou certidões referentes a contratos distintos, desde que a documentação comprove que a efetiva execução dos serviços ocorreu simultaneamente, isto é, em períodos coincidentes. A mera coincidência entre os prazos de vigência dos contratos, sem demonstração da execução concomitante dos serviços e da disponibilização dos veículos, não será suficiente.

b) Caso os atestados ou certidões não contenham todas as informações necessárias, poderão ser apresentados documentos complementares idôneos, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios operacionais, escalas de veículos ou declarações emitidas pelos respectivos contratantes. Esses

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



documentos serão utilizados para esclarecer ou complementar as informações dos atestados, não os substituindo como meio principal de comprovação da capacidade técnica. O CPB poderá, ainda, realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo da documentação apresentada.

c) Para os veículos acessíveis, os atestados ou a documentação complementar deverão permitir identificar, de maneira objetiva, a prestação de serviços com veículos acessíveis e os respectivos quantitativos. Não será exigido que o atestado indique expressamente a quantidade de posições destinadas a cadeirantes, uma vez que essa informação não consta como requisito específico dos atestados no item 4.1.5.3 do edital. Contudo, os veículos empregados na futura execução contratual deverão atender integralmente às características de acessibilidade e às capacidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Item 10 - Compatibilidade entre as tipologias dos atestados:

Esclarecemos que, para o Lote 1, a licitante deverá comprovar capacidade técnica para os quatro tipos de veículos indicados no item 4.1.5.3 do edital, observados os seguintes quantitativos mínimos: 18 vans convencionais, 8 vans acessíveis, 3 micro-ônibus convencionais e 3 micro-ônibus acessíveis.

A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados ou certidões. Contudo, nos termos do edital, os documentos deverão demonstrar que os serviços foram executados em um único evento ou mediante a somatória de eventos simultâneos, ocorridos no mesmo período.

Os quantitativos não precisam ser reproduzidos de forma exata, sendo admitida a comprovação de quantidades iguais ou superiores às estabelecidas. Entretanto, atestados genéricos de transporte ou referentes apenas a veículos convencionais não serão suficientes para substituir a comprovação das tipologias acessíveis exigidas.

Portanto, serão aceitos serviços similares, desde que os documentos apresentados permitam comprovar, objetivamente, a experiência com as quatro categorias de veículos e o atendimento aos quantitativos mínimos previstos para o Lote 1.

Item 11 – Veículos acessíveis e documentação técnica;

Resposta: Serão aceitos CRLV, CSV, laudo de inspeção, certificado de adaptação, fotografias, catálogo do fabricante ou declaração de empresa de inspeção

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



Item 12 – Ano de fabricação dos veículos;

Resposta: Considera-se ano de fabricação 2021.

Veículos com até 5 anos de fabricação garante menor incidência de falhas mecânicas na estrada, acesso aos equipamentos de segurança mais modernos (como controle de estabilidade), menor emissão de poluentes e maior conforto térmico e acústico, resultando em viagens mais seguras e sem interrupções indesejadas. Frotas novas transmitem credibilidade e evitam transtornos com vistorias veiculares exigidas por órgãos.

Os principais motivos que justificam essa preferência incluem:

- **Baixo índice de falhas mecânicas:** Veículos seminovos possuem desgaste natural menor de peças. Isso reduz drasticamente a chance de o veículo quebrar na estrada, garantindo a pontualidade do transporte, resultando em viagens mais seguras e sem interrupções indesejadas.
- **Manutenção e Confiabilidade:** Veículos novos possuem peças com menor desgaste, reduzindo drasticamente o risco de quebras durante o trajeto.
- **Imagem Corporativa:** Para o transporte de funcionários ou clientes corporativos, o aspecto visual de um carro seminovo transmite profissionalismo, organização, preocupação com o bem-estar, emitindo zelo da empresa contratante.

Item 13 – Autorizações regulatórias;

Resposta: Esclarece-se que os registros, licenças e autorizações expedidos pela ARTESP, EMTU, ANTT, Município de São Paulo e demais órgãos competentes não serão exigidos na fase de habilitação nem para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá apresentar as autorizações e documentos pertinentes **antes do início da execução de cada Ordem de Serviço**, sempre que a modalidade de transporte, o itinerário ou a legislação aplicável exigirem tais registros para a prestação do serviço.

Ressalta-se que caberá à contratada assegurar que todos os veículos empregados na execução do contrato atendam às exigências legais e regulamentares dos órgãos competentes, mantendo a documentação válida durante toda a execução contratual.

Quanto ao segundo questionamento, confirma-se que, nos casos de locação ou arrendamento de veículos admitidos pelo instrumento convocatório, os registros e autorizações poderão estar em nome do proprietário do veículo, desde que a utilização pela contratada esteja formalmente comprovada por instrumento contratual válido (locação, arrendamento ou documento equivalente) e que a





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



legislação e a regulamentação do respectivo órgão competente permitam tal condição.

Item 14 – Substituição do veículo em até duas horas;

Resposta:

- a) O prazo de até 2 (duas) horas será contado a partir da comunicação formal da necessidade de substituição do veículo à contratada.
- b) Sim. Para fins de avaliação do cumprimento do prazo, serão consideradas as circunstâncias concretas da ocorrência, incluindo a localização do veículo, as condições de tráfego e demais fatores que possam impactar o deslocamento do veículo substituto.
- c) Sim. O prazo aplica-se a todos os serviços abrangidos pelo contrato, inclusive aos serviços interestaduais e àqueles realizados fora da Região Metropolitana de São Paulo, observadas as particularidades operacionais de cada atendimento.
- d) Sim. Situações devidamente comprovadas de caso fortuito, força maior, bloqueios viários, acidentes, interdições de vias ou indisponibilidade excepcional de veículo acessível serão analisadas pela Administração caso a caso, antes da eventual aplicação de penalidades, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e o devido processo administrativo.

Item 15 – Entidades coparticipantes e quantitativos adicionais;

Resposta: Esclarece-se que não há quantitativo máximo previamente estabelecido para cada órgão participante (**coparticipante**).

O atendimento das demandas é obrigatória e ocorrerá conforme a necessidade de cada entidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que as estimativas de consumo dos órgãos participantes são individualizadas e independentes da estimativa prevista para o órgão gerenciador, não se confundindo com os quantitativos a ele destinados.

A adesão à Ata de Registro de Preços (SRP) é **facultativa** para o fornecedor.

A empresa não tem obrigação legal de aceitar o pedido de um órgão "carona" (órgão não participante da licitação original).

A contratação somente ocorre mediante **aceite voluntário** da empresa e do órgão gerenciador, sendo que o fornecedor possui vínculo obrigatório de

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



fornecimento apenas com a entidade que realizou a licitação original, neste caso, o CPB.

Segue quantitativo estimado para cada entidade

3.2. COPARTICIPANTE:

3.2.1. Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas- CBBC



LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
2	Van Acessível	Diária	37
4	Micro ônibus Acessível	Diária	60

3.3. COPARTICIPANTE:

3.3.1. Confederação Brasileira de Ciclismo- CBC

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Van Convencional	Diária	100

3.4. COPARTICIPANTE:

3.4.1. Confederação Brasileira de Esgrima- CBE

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Van Convencional	Diária	70
2	Van Acessível	Diária	100
3	Micro ônibus Convencional	Diária	8
4	Micro ônibus Acessível	Diária	8

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
5	Ônibus Acessível	Diária	8

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
6	Ônibus Executivo Convencional	Diária	400

3.5. COPARTICIPANTE:

3.5.1. Confederação Brasileira de Badminton- CBBd



LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Van Convencional	Diária	40
2	Van Acessível	Diária	30
3	Micro ônibus Convencional	Diária	15
4	Micro ônibus Acessível	Diária	30



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Item 16 - Esclarecemos que não será obrigatória a aplicação do mesmo percentual de redução a todos os itens integrantes do lote.

Após a fase de lances, será admitida a redistribuição dos valores unitários na proposta readequada, desde que:

- a) o valor global do lote seja igual ou inferior ao valor final arrematado;
- b) nenhum valor unitário ultrapasse o respectivo valor máximo estimado pelo CPB;
- c) sejam preservados os quantitativos e as especificações estabelecidos no edital;
- d) os valores unitários e totais apresentem correspondência matemática; e
- e) os preços sejam exequíveis e suficientes para a adequada execução dos serviços.

A planilha readequada ficará sujeita à análise e à aceitação do Pregoeiro, não sendo admitida a redistribuição que resulte em preço unitário excessivo, inexequível ou incompatível com os valores praticados no mercado.

Item 17 – Forma de remuneração das horas excedentes;

Resposta:

- a) A remuneração das horas excedentes será calculada proporcionalmente, considerando-se a fração efetivamente utilizada, não havendo arredondamento para hora cheia.
- b) A prorrogação do serviço deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração.
- c) Sim. O valor da hora excedente compreende todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, eventual necessidade de segundo motorista, encargos trabalhistas, horas extraordinárias, tributos, seguros, combustíveis, manutenção e demais despesas inerentes à prestação do serviço, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto contratualmente.
- d) O horário efetivo de encerramento do serviço será comprovado pelos registros constantes da Ordem de Serviço, do relatório de execução, do controle de viagem ou de outro documento oficial adotado pela Administração e atestado pelo fiscal do contrato.

Item 18 – Diárias consecutivas e troca de motoristas;

Resposta:

Não. A exigência de substituição do motorista, quando aplicável, não pressupõe a manutenção de motorista reserva na localidade da prestação do serviço. Caberá





à contratada adotar a solução operacional que entender mais adequada para assegurar a continuidade da execução contratual, observadas as normas de trânsito, a legislação trabalhista e os períodos de descanso aplicáveis aos motoristas, sem a retirada do veículo do local de atendimento, quando essa condição for exigida.

Todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação, rendição ou substituição de motoristas, bem como quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão estar integralmente contemplados nos valores ofertados para as diárias, não sendo devido pagamento adicional por esses itens.

Item 19 – Seguro dos veículos e passageiros

Resposta:

As coberturas securitárias exigidas são aquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o edital. Não havendo definição de valores mínimos para responsabilidade civil, danos a passageiros, terceiros, colisão, incêndio e roubo, caberá à contratada manter apólice de seguro compatível com os riscos inerentes à execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável e suficiente para garantir a reparação de eventuais danos.

Será aceito seguro contratado pelo proprietário do veículo, quando este estiver regularmente locado, arrendado ou cedido à contratada, desde que a apólice esteja vigente durante toda a execução contratual, contemple as coberturas exigidas no edital e assegure que o veículo esteja plenamente coberto para utilização na prestação dos serviços objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

Item 20 - Esclarecemos que a manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, nas mesmas condições financeiras da licitante vencedora, não gera obrigação imediata de assinatura da Ata de Registro de Preços.

A inclusão no cadastro reserva representa mera expectativa de futura convocação, que somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital, especialmente se a licitante vencedora não assinar a Ata ou tiver seu registro cancelado, observada a ordem de classificação estabelecida.

A eventual convocação da licitante integrante do cadastro reserva será realizada formalmente pelo CPB, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária e condicionada à comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Será admitida a adesão ao cadastro reserva de apenas um ou de alguns dos lotes nos quais a licitante tenha participado e esteja classificada. Para tanto, a empresa deverá indicar expressamente, no momento da manifestação prevista no item 13.1 do edital, o lote ou os lotes para os quais deseja integrar o cadastro reserva.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.



ROBSON NEVES DA SILVA

Departamento de Aquisições e Contratações
Comitê Paralímpico Brasileiro

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico